



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



Requerimento nº 26/2019

Autoria: Vereador Adriano Cardoso da Silva.

Súmula: *Requer informações à SANEPAR acerca da correta destinação dos resíduos das Caixas de Gordura dos Prédios Residenciais e Comerciais do Município de Xamboré.*

Senhor Presidente.

Considerando que é dever da Câmara Municipal fiscalizar e controlar, diretamente, os atos tanto do Poder Executivo quanto das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

Considerando que para o efetivo exercício desse dever é dado aos Vereadores a prerrogativa de solicitar informações aos dirigentes das respectivas empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, assim como ao próprio Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando que nos termos do art. 117, inciso VI e art. 197, do Regimento Interno, essas informações serão requisitadas mediante requerimento subscrito por qualquer vereador, submetido a deliberação do plenário dessa Casa.

Considerando que o prazo legal para o atendimento às informações ora requisitadas é de 15 (quinze) dias (art. 17, § 1º, LOM).

Considerando, finalmente, que frequentemente os Vereadores têm sido questionados pelos munícipes quanto à correta destinação que deverá ser dada aos resíduos sólidos das caixas de gorduras das suas residências e estabelecimentos comerciais.

No exercício das atribuições que nos são concedidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Constituição Federal,



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

*Av. Alberto Byington n.º. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000*



vimos através do presente, requisitar junto à SANEPAR o fornecimento das seguintes informações:

1. Qual destinação deve ser dada aos resíduos sólidos das caixas de gordura das residências e estabelecimentos comerciais do município.
2. Qual o embasamento legal para a resposta apresentada ao questionamento anterior, calhando à SANEPAR informar a Lei aplicável, bem como o artigo no qual fundamenta sua resposta.

Sem mais para o momento, antecipamos votos de estima e consideração, fixando prazo de 15 dias para atendimento deste requerimento.

Atenciosamente

ADRIANO CARDOZO DA SILVA
VEREADOR REQUERENTE